

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF)

**PORTARIA ORDINÁRIA CAU/DF Nº 38, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

Designa colaborador como agente responsável pela edição e publicação de Portarias de competência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o [art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm#art35), e o [art. 150 do Regimento Interno do CAU/DF](https://www.caudf.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/RI_CAUDF_2024-aprovado-em-Sessao-Plenaria-de-24.06.2024_assinado.pdf), aprovado pela Deliberação Plenária DPODF nº 0603/2024, de 24 de junho de 2024, considerando [Resolução CAU/BR nº 219, de 22 de julho de 2022](https://transparencia.caubr.gov.br/resolucao219/), face ao constante do processo nº 00153.000008/2024-16, após análise do assunto em epígrafe, resolve,

1. Designar o colaborador FÁBIO NAVARRO GARCIA DE FREITAS como agente responsável pela edição e publicação de Portarias de competência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).
2. Compete ao agente responsável a edição de Portarias expedidas pelo Conselho, disponibilização para assinatura, publicação e atualização de revogações no Portal da Transparência do CAU/DF.
3. Determinar que o designado tome conhecimento de suas competências e atuação hábil a subsidiar o desempenho de sua função, como observar o [**MANUAL PARA ELABORAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE COMPETÊNCIA DO CAU**](https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/deliberacaoplenaria-dpobr-0071-07.pdf)homologado pela [Deliberação Plenária DPOBR nº 0071-07/2017](https://transparencia.caubr.gov.br/deliberacaoplenaria-dpobr-0071-07/), e procedimentos para aprovação dos atos na forma da [Resolução nº 219, de 22 de julho de 2022](https://transparencia.caubr.gov.br/resolucao219/), e alterações posteriores.
4. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/DF ([caudf.gov.br](https://www.caudf.gov.br/)), com efeitos a partir da data da sua assinatura.

Brasília, 12 de agosto de 2024.

**RICARDO REIS MEIRA**

Presidente

PRES-CAU/DF